

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2005 (De 18 de fevereiro de 2005)

Dispõe sobre a criação, desmembramento, alteração nos valores de níveis e símbolos da nova estrutura das Secretárias Municipais e Órgãos da Administração Pública alterando a Lei nº 298/2004 de 28 de janeiro de 2004 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a nova estrutura da administração e altera os valores de níveis e símbolos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, conforme estabelece o artigo 49, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, alterando a Lei nº 298/2004 de 28 de janeiro de 2004.

Parágrafo Único	
 -	
 Art. 2°	
 -	
Art. 3°	
 a)	
b)Art. 4º - Ficam desmembradas:	

- I Da Secretaria de Educação: a Diretoria de Cultura e a Diretoria Esporte e Lazer;
- II Da Secretaria de Finanças, a Secretaria de Administração.
- **Art.** 5° Além de mantidas as Secretarias já existentes, ficam criadas as seguintes Secretarias no Símbolo CC-1.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- I- Secretaria de Administração;
- II- Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- III- Secretaria de Cultura;
- IV- Secretaria de Esporte e Lazer;
- V- Secretaria de Orçamento Participativo.
- Art. 6° Fica aprovada a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Barra dos Coqueiros, símbolo CC-1, que passa a ser a seguinte:
 - I- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
 - II- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
 - III- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA:
 - IV- SECRETARIA CHEFE DE GABINETE;
 - V- SECRETARIA DE CULTURA;
 - VI- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
 - VII- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;
 - VIII- SECRETARIA DE FINANÇAS;
 - IX- SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO;
 - X- SECRETARIA DE SAÚDE;
 - XI- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;
 - XII- SECRETARIA DE OBRAS URBANAS E TRANSPORTE;
 - XIII- SECRETARIA DE CONROLE INTERNO
 - XIV- ASSESSORIA JURIDICA.
 - Art. 7º Além dos cargos já existentes, ficam criados os cargos comissionados:
 - I- 07 (cinco) cargos de Diretor de Divisão Símbolo CC-2;

E-mail: cmbdc



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- II- 01 (um) cargo Diretor de Divisão de Transito Símbolo CC-2;
- III- 08 (sete) cargos de Assessor Administrativo II Símbolo CC-2;
- IV-06 (cinco) cargos de Encarregado de Setor Símbolo CC-3;
- V- 06 (cinco) cargos de Auxiliar de Gabinete Símbolo CC-4;
- VI- 06 (seis) Auxiliar de Divisão Símbolo CC-4;
- VII- 03 (três) Auxiliar da Divisão de Transito Símbolo CC-4
- Art. 8º Ficam alterados por Decreto, os valores de níveis, símbolos e valores na forma do anexo-1, A), B) e C), integrante desta Lei Complementar, quando houver:
 - I Ocorrer reajuste no salário mínimo; ou
 - II Houver reajuste nos subsídios dos Vereadores.
- Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas oportunamente através de créditos suplementares, conforme estabelece o artigo 6º e o parágrafo único, da Lei Orçamentária. para o exercício 2005, observando sempre o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária..
- Art. 10° Os efeitos financeiros da presente Lei Complementar, terão vigência a partir de 03 de janeiro de 2005.
 - Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de fevereiro de 2005.

Airton Sampaio Martins Prefeito